

EMENDA Nº CM 026/2009
(Ao Projeto de Lei Ordinária Nº CM 004/2009)

(Emenda Modificativa)

1) O Art. 4º passa a ter a seguinte redação, acrescentando o parágrafo único:

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio de Secretaria competente, deverá promover atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

§ único – As atividades a serem executadas deverão ter acompanhamento de profissionais indicados por órgão competente do município.

1) Durante a Semana de que trata esta lei, deverão ser realizados:

a) exames de sangue, urina e medição de pressão que podem detectar uma provável doença renal no futuro, possibilitando a prevenção.

b) Palestras sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

A mudança no texto do artigo tem por objetivo garantir que durante a Semana Municipal de Combate à Doença Renal sejam executadas atividades ligadas ao tema e, especialmente, garantir a realização de exames que podem evitar a doença no futuro. De acordo com o nefrologista Sérgio Wytton, o aumento das ocorrências de doenças renais tem duas explicações: o crescimento dos casos de diabetes e de pressão alta. Desta forma, segundo Sérgio Wytton, exames de sangue, urina e medição de pressão poderão prevenir e evitar muitos casos de doenças renais no futuro.

Dra. Heloisa Cerri
Vereadora – Líder do PV
Segunda Secretária da Mesa Diretora